



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

*Handwritten signature: Ilda*

### CONTRATO – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (CPDD2020/17)

#### Justificação

Grupo Caminheiros de Évora é uma Associação sem fins lucrativos, fundada em 12 de outubro de 2012.

A atividade física e o desporto são hoje, sem dúvida alguma, elementos indissociáveis das realidades económicas, políticas e culturais, que animam as dinâmicas de todas as sociedades.

A entidade, *Clube de Praticantes Grupo Caminheiros de Évora* tem "Por objeto exclusivo a promoção e organização de atividades físicas e desportivas no âmbito do pedestrianismo" A entidade tem na prática desportiva vários praticantes distribuídos por diferentes escalões.

Assim, o desenvolvimento do desporto, da juventude e do ser humano é e será sempre, o desiderato que a associação preconiza.

É, por isso, importante a colaboração, cooperação e coordenação de esforços envolvendo as mais variadas entidades com responsabilidade a esse nível.

Assim, também incumbe à Câmara Municipal de Évora a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, ao abrigo do previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei nº. 5/2007, de 16 de janeiro e demais legislação em vigor.

Entre:

- 1) O Município de Évora, contribuinte fiscal nº 504 828 576, como Primeiro Outorgante, aqui representado pelo seu Presidente, Carlos Pinto e Sá; e
- 2) A associação Grupo Caminheiros de Évora contribuinte fiscal nº 901976970, identificação da segurança social nº 29019769705; Segundo Outorgante, aqui representado por Ilda Maria Caeiro da Silva Roque na qualidade de Presidente da Direção;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, 1 de outubro, do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho Évora, publicado no *Diário da República*, 2.ª série – n.º 106 – 1 de junho de 2011, e do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.

#### Cláusula 1ª

##### Objeto

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo destina-se a regular a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, de apoios materiais ou logísticos (cedências de instalações, transportes e outros equipamentos, materiais e recursos que a CME disponha), que não envolvam pagamentos financeiros, previstos no artigo 12.º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora, com vista à implementação do Programa de Desenvolvimento Desportivo (PDD) em anexo, o qual faz parte integrante do presente Contrato-Programa, apresentado pelo segundo outorgante.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

### Cláusula 2ª

#### Obrigações do Primeiro Outorgante

1 - Para o cumprimento do PDD, o Primeiro Outorgante atribui uma pontuação calculada em função do documento técnico de ponderação previsto no artigo 7.º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora, a qual constituiu o *plafond* de **1914 euros (Mil novecentos e catorze euros)** a utilizar em apoios não financeiros pelo Segundo Outorgante (cálculos em anexo).

2 - Este *plafond* é estritamente confinado ao âmbito do PDD, utilizável de acordo com o enunciado no artigo 12.º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora. Para este fim, os custos dos apoios não financeiros são calculados de acordo com o fixado na Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.

3 - O apoio ora atribuído pode ser utilizado até perfazer o montante máximo de **1914 euros (Mil novecentos e catorze euros)**. O *plafond* do presente PDD foi calculado através da aplicação do documento técnico de ponderação referido em 1.

### Cláusula 3ª

#### Obrigações do Segundo Outorgante

1 - O Segundo Outorgante compromete-se à execução correta e atempada do PDD objeto do presente Contrato-Programa, obrigando-se ainda a:

- a) Disponibilizar as suas equipas dos escalões de formação aos jovens eborenses que queiram iniciar a sua prática desportiva nas modalidades referidas no PDD, bem como outras que venham a ser implementadas;
- b) Garantir durante a época desportiva em curso, a prática federada, e não federada aberta à comunidade, nomeadamente a jovens do concelho de Évora em fase de formação;
- c) Assegurar a devida publicidade das ações em desenvolvimento, sem olvidar o patrocínio da Câmara Municipal de Évora, como entidade concedente dos apoios materiais/logísticos necessários ao desenvolvimento do PDD.

2 - O Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com a política de desenvolvimento desportivo do Primeiro Outorgante, sempre que para tal solicitado, nomeadamente através da disponibilização, na medida do possível, dos seus recursos, técnicos, atletas, dirigentes e demais colaboradores, assim como dos meios técnicos e materiais, para a participação em iniciativas do Município, para as quais sejam solicitados e que não coloquem em causa a atividade regular da associação.

### Cláusula 4ª

#### Prazo de execução do Programa

O presente Contrato – Programa é válido até 31 de dezembro de 2020, podendo a sua duração ser revista, nos termos das cláusulas 6.ª e 7.ª.

### Cláusula 5ª

#### Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento por parte do Segundo Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, de uma modo geral da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no género, implica a suspensão do Contrato-Programa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

### Cláusula 6ª

#### Revisão do Contrato-Programa

- 1 - O presente Contrato- Programa pode ser modificado ou revisto, por livre acordo das partes.
- 2 - É sempre admitido o direito à revisão deste Contrato-Programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevisível das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o 2º Outorgante, ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
- 3 - A entidade interessada na revisão do Contrato-Programa envia ao outro Outorgante uma proposta fundamentada, donde conste a sua pretensão.
- 4 - A entidade a quem seja enviada uma proposta de revisão do Contrato-Programa deve comunicar a sua resposta no prazo de 30 dias após a receção da mesma.

### Cláusula 7ª

#### Incumprimento

- 1 - O atraso na realização do PDD confere ao Primeiro Outorgante o direito, se tal for possível, de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 2 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o contrato.
- 3 - O incumprimento culposo do PDD, por parte do Segundo Outorgante, confere ao Primeiro Outorgante o direito de resolver o contrato, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; nos demais casos, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente o seu apoio material ou logístico.

### Cláusula 8ª

#### Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa compete à Câmara Municipal de Évora a quem incumbe também verificar o exato cumprimento do programa de atividades descritas no PDD, nos termos do disposto no artigo 19º. do Decreto-Lei nº 273/2009, 1 de outubro e do Regulamento Apoio Associações Desportivas Concelho Évora.

Assinado em Évora, 27 de 5 de 2020,

O Presidente

Câmara Municipal de Évora

  
(Carlos Pinto de Sá)

A Presidente da Associação

Grupo Caminheiros de Évora

  
(Isilda Maria Caeiro da Silva Rague)





## Câmara Municipal de Évora

*1.1.1-  
S. 1.1.1*

## Contrato - programa de desenvolvimento desportivo 2020

Associação:	<b>Grupo Caminheiros de Évora</b>		NIPC/NISS	<b>901976970</b>	29019769705
Nº Contrato-Programa	<b>0</b>	Prazo execução	<b>0</b>	Data RPC:	<b>00-01-1900</b>
Despesa Referencia	- €	Pontuação CPDD	<b>1914,00</b>	0%	Revisão - € <b>0</b>
PDD Registo nº	2019/33297	Data	18-11-2019	R.E. nº 0	Data 00-00-0000

Art. 4.º e 6.º Regulamento Apoio Ass. Desportiv Concelho Évora (RAADCE) - DR2ªserie N.106 de 1Julho 2011

Ficha de Caracterização da entidade (I-GESP/CME)

Verificação

Sim

Cópia do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva	Sim
Cópia dos Estatutos com a respetiva publicação em Diário da Republica ou Portal da Justiça (PJ)	Sim
Cópia do Regulamento Interno (RI), quando os estatutos o prevejam.	Infor não ter
Publicação em Diário da Republica do estatuto de utilidade pública (UP) quando titular do mesmo	Infor não ter
Cópia da ata da tomada de posse dos órgãos gerentes, com referência ao período de mandato.	Sim
Cópia da ata de aprovação do relatório e contas do ano anterior.	Sim
Prazo de candidatura	Sim
Prazo de entrega de relatório de execução	0
<b>Art. 25.º DL 273/2009 de 1 Outubro 2009</b>	Verificação
Cumprimento das obrigações para com as finanças	Sim
Cumprimento das obrigações para com a segurança social	Sim
<b>Art. 12.º Conteúdo do Programa Desenvolvimento Desportivo DL 273/2009</b>	Verificação
Descrição e caracterização específica das atividades a realizar;	Sim
Justificação do programa, desenvolvimento das modalidades em causa, das provas, competições...	Sim
Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa;	Sim
Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com cronogramas ou escalonamentos;	Sim
Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano ...	Sim
Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução ...	Sim
Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução ..., se os houver	Sim
Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo	Sim

Pontuação	CPDD	Revisão
Medida 1   Apoio à atividade desportiva sensibilização, lazer e saúde	1914,00	- €
Medida 2   Apoio à atividade desportiva organizada e federada	0,00	- €
Medida 3   Apoio à construção e melhoramento de infra-estruturas e equipamentos próprios	0,00	- €
<b>Total Pontuação</b>	<b>1914,00</b>	<b>- €</b>

Contabilização: (Isenções/reduções Regulamento Taxas Tarifas Outras Receitas RTTOR)	CPDD	Revisão
1-Cedencias Pavilhões Treinos	- €	- €
2-Cedencia Pavilhões Jogos	- €	- €
3-Cedencias entradas Piscina coberta	- €	- €
4-Cedencia tanque coberto	- €	- €
5-Cedencias/entradas Piscina ar livre	- €	- €
6-Cedencia tanque ar livre	- €	- €
7- Transportes	- €	- €
8- Outros	- €	- €
9- Complexo Desportivo	- €	- €
<b>Total RTTOR</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>
<b>Total (1+2)</b>	<b>1914,00</b>	<b>0,00</b>

Obs.

Associação: **Grupo Caminheiros d**

Medida 1 - APOIO A ACTIVIDADE DESPORTIVA NO ÂMBITO DA

1.1. Actividade regular sensibilização, lazer e saúde

**Caminhadas de Manutenção - Iniciação Todas as Idades**

Duração	2017-2018	
Total sessões Previstas	70	
Despesa Referencia	0	
<i>Natureza Formativa</i>		<b>0</b>
Monitorizado por prof	Não	33
Seguro desportivo	Não	0
<i>Impacto Social</i>		
75% Fem	Sim	66
NEE	Sim	66
Atividade na Freg Rural	Não	33
<i>Importancia/Beneficios</i>		
Parceiro programa Autarquia	Não	0
Parceria com entidades Saude	Não	0
Com encargos para praticante	Não	132
Nº praticantes (média da época)	16 a 30	99
Regularidade (sessões p semana)	3 ou +	99
Total	#DIV/0!	<b>528</b>

**0**

Duração	2017-2018	
Total sessões Previstas	0	
Despesa Referencia	0	
<i>Natureza Formativa</i>		<b>0</b>
Monitorizado por prof		0
Seguro desportivo		0
<i>Impacto Social</i>		
75% Fem		0
NEE		0
Atividade na Freg Rural		0
<i>Importancia/Beneficios</i>		
Parceiro programa Autarquia		0
Parceria com entidades Saude		0
Com encargos para praticante		0
Nº praticantes (média da época)		0
Regularidade (sessões p semana)		0
Total	#DIV/0!	<b>0</b>



## Câmara Municipal de Évora

Handwritten signature: *Alf. Gidd*

Associação: **Grupo Caminheiros de Évora** NIPC **901976970**

**Med 1 - APOIO À ACTIVIDADE DESPORTIVA NO ÂMBITO DA SENSIBILIZAÇÃO, LAZER E SAÚDE****2.2. Actividade Pontual Sensibilização, Lazer e Saúde**

Despesa de referencia	0	0	0	0	0
% apoio					
Atividade	Pelo Caminho de Santiago – S Miguel - Evoramonte No Trilho das Arribas do Tejo e Passadiços do Almal	No alto do Caminho das Neves Mertola Na Rota do Luar de Agosto	Juromenha, Sentinela do Guadiana Caminhando na ilha Madeira	Caminhando por Trás-os-Montes Chaves Monsaraz S.Martinho Caminhada DAR em Dez	Feira S. João 2020: A descoberta Évora Património Mundial e 8 Aniversário PR1 Évora
Data	2019	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
Nº participantes	100	100	75	100	100
Dia (nº dias)	2	2	2	3	2
0	0	0	0	0	0
<b>Contrato</b>	<b>264</b>	<b>264</b>	<b>198</b>	<b>396</b>	<b>264</b>

Rel. Execução	0	0	0	0	0
Meio de Prova:	-	-	-	0	-
Data	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
Nº participantes	0	0	0	0	0
Dia (nº dias)	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
<b>Revisão</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Análise	-264	-264	-198	-396	-264

SLS- M1 Pontual TOTAL **1386**

Total participantes prev 475